

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“INSERE O ANEXO XI-A À LEI
COMPLEMENTAR N.19, DE 05 DE ABRIL DE
2012”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

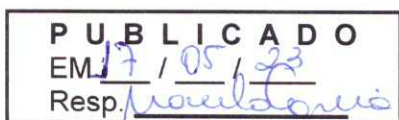
Art.1º - Fica inserido o Anexo XI-A à Lei Complementar n.19, de 05 de abril de 2022, conforme tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

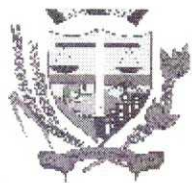
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

MAURICIO FERREIRA Assinado de forma digital
DE por MAURICIO FERREIRA
SOUZA:4085574094 DE SOUZA:40855740949
9 Dados: 2023.05.19
15:13:48 -03'00'

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO XI-A TABELA COM VENCIMENTOS DOS ESPECIALISTAS DOS SUS – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS.

Nível/Ano	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	A	B	C	D	E
1	2.248,68	2.810,86	3.513,57	4.391,96	5.489,95
2	2.293,66	2.867,07	3.583,84	4.479,80	5.599,75
3	2.339,53	2.924,41	3.655,52	4.569,40	5.711,75
4	2.386,32	2.982,90	3.728,63	4.660,78	5.825,98
5	2.434,05	3.042,56	3.803,20	4.754,00	5.942,50
6	2.482,73	3.103,41	3.879,26	4.849,08	6.061,35
7	2.532,38	3.165,48	3.956,85	4.946,06	6.182,58
8	2.583,03	3.228,79	4.035,99	5.044,98	6.306,23
9	2.634,69	3.293,36	4.116,71	5.145,88	6.432,35
10	2.687,39	3.359,23	4.199,04	5.248,80	6.561,00
11	2.741,13	3.426,42	4.283,02	5.353,78	6.692,22
12	2.795,96	3.494,94	4.368,68	5.460,85	6.826,06
13	2.851,88	3.564,84	4.456,05	5.570,07	6.962,59
14	2.908,91	3.636,14	4.545,18	5.681,47	7.101,84
15	2.967,09	3.708,86	4.636,08	5.795,10	7.243,87
16	3.026,43	3.783,04	4.728,80	5.911,00	7.388,75
17	3.086,96	3.858,70	4.823,38	6.029,22	7.536,53
18	3.148,70	3.935,88	4.919,84	6.149,81	7.687,26
19	3.211,67	4.014,59	5.018,24	6.272,80	7.841,00
20	3.275,91	4.094,88	5.118,61	6.398,26	7.997,82
21	3.341,43	4.176,78	5.220,98	6.526,22	8.157,78
22	3.408,25	4.260,32	5.325,40	6.656,75	8.320,93
23	3.476,42	4.345,52	5.431,91	6.789,88	8.487,35
24	3.545,95	4.432,44	5.540,54	6.925,68	8.657,10
25	3.616,87	4.521,08	5.651,35	7.064,19	8.830,24
26	3.689,20	4.611,51	5.764,38	7.205,48	9.006,85
27	3.762,99	4.703,74	5.879,67	7.349,59	9.186,98
28	3.838,25	4.797,81	5.997,26	7.469,58	9.370,72
29	3.915,01	4.893,77	6.117,21	7.646,51	9.558,14
30	3.993,31	4.991,64	6.239,55	7.799,44	9.749,30
31	4.073,18	5.091,47	6.364,34	7.955,43	9.944,29
32	4.154,64	5.193,30	6.491,63	8.114,54	10.143,17
33	4.237,74	5.297,17	6.621,46	8.276,83	10.346,04
34	4.322,49	5.403,11	6.753,89	8.442,37	10.552,96
35	4.408,94	5.511,18	6.888,97	8.611,21	10.764,02

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 19 de Maio de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“INSERE O ANEXO XI-A À LEI COMPLEMENTAR N.19, DE 05 DE ABRIL DE 2012”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica inserido o Anexo XI-A à Lei Complementar n.19, de 05 de abril de 2022, conforme tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XI-A TABELA COM VENCIMENTOS DOS ESPECIALISTAS DOS SUS – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS.

Nível/Ano	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
	A	B	C	D	E
1	2.248,68	2.810,86	3.513,57	4.391,96	5.489,95
2	2.293,66	2.867,07	3.583,84	4.479,80	5.599,75
3	2.339,53	2.924,41	3.655,52	4.569,40	5.711,75
4	2.386,32	2.982,90	3.728,63	4.660,78	5.825,98
5	2.434,05	3.042,56	3.803,20	4.754,00	5.942,50
6	2.482,73	3.103,41	3.879,26	4.849,08	6.061,35
7	2.532,38	3.165,48	3.956,85	4.946,06	6.182,58
8	2.583,03	3.228,79	4.035,99	5.044,98	6.306,23
9	2.634,69	3.293,36	4.116,71	5.145,88	6.432,35
10	2.687,39	3.359,23	4.199,04	5.248,80	6.561,00
11	2.741,13	3.426,42	4.283,02	5.353,78	6.692,22

12	2.795,96	3.494,94	4.368,68	5.460,85	6.826,06
13	2.851,88	3.564,84	4.456,05	5.570,07	6.962,59
14	2.908,91	3.636,14	4.545,18	5.681,47	7.101,84
15	2.967,09	3.708,86	4.636,08	5.795,10	7.243,87
16	3.026,43	3.783,04	4.728,80	5.911,00	7.388,75
17	3.086,96	3.858,70	4.823,38	6.029,22	7.536,53
18	3.148,70	3.935,88	4.919,84	6.149,81	7.687,26
19	3.211,67	4.014,59	5.018,24	6.272,80	7.841,00
20	3.275,91	4.094,88	5.118,61	6.398,26	7.997,82
21	3.341,43	4.176,78	5.220,98	6.526,22	8.157,78
22	3.408,25	4.260,32	5.325,40	6.656,75	8.320,93
23	3.476,42	4.345,52	5.431,91	6.789,88	8.487,35
24	3.545,95	4.432,44	5.540,54	6.925,68	8.657,10
25	3.616,87	4.521,08	5.651,35	7.064,19	8.830,24
26	3.689,20	4.611,51	5.764,38	7.205,48	9.006,85
27	3.762,99	4.703,74	5.879,67	7.349,59	9.186,98
28	3.838,25	4.797,81	5.997,26	7.469,58	9.370,72
29	3.915,01	4.893,77	6.117,21	7.646,51	9.558,14
30	3.993,31	4.991,64	6.239,55	7.799,44	9.749,30
31	4.073,18	5.091,47	6.364,34	7.955,43	9.944,29
32	4.154,64	5.193,30	6.491,63	8.114,54	10.143,17
33	4.237,74	5.297,17	6.621,46	8.276,83	10.346,04

34	4.322,49	5.403,11	6.753,89	8.442,37	10.552,96
35	4.408,94	5.511,18	6.888,97	8.611,21	10.764,02